



Território Federal de Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano I. Números 11 e 12

Macapá

3^a e 4^a-feira, 11/12 de agosto de 1964

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.978/64-SGT,

RESOLVE:

Aposentar, na forma do item III, do artigo 176, combinado com item III, do artigo 173 e 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ferreira Lopes, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, a contar de 1º de julho de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de julho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

José Pereira da Costa
Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.896/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma do item III, parágrafo 1º, do artigo 176, combinado com o artigo 178, item III, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Maria de Almeida Coutinho, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, a contar de 1º de agosto de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de julho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto-Governamental, datado de 27 de maio de 1964, do seguinte teor:

«Nomear, na forma do artigo 12, item III, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o Doutor José Mesquista Magalhães, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 6-C, de Representante do Governo, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, vago em consequência da dispensa a pedido de Fernando Newton Coutinho.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de julho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa
Res. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Nomear, na forma do artigo 12, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Doutor José Mesquita Magalhães, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 6-C, de Representante do Governo, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, vago em consequência da dispensa a pedido de Fernando Newton Coutinho, a contar de 1º de junho de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 25 de julho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

José Pereira da Costa —
Res. p/Exp. da Secretaria Geral.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº

RESOLVE:

Remover, ex-ofício, nos termos do artigo 56, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Toyofusa Abe, ocupante do cargo da classe «A», da série de classe de Médico, nível 17, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde do Pósto Médico de Amapá para a sede em Macapá.

Palácio do Governo em Macapá, 25 de julho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

José Pereira da Costa —
Resp. Exp. da Secretaria Geral.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.895/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, nos termos do artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Prudêncio Rodrigues da Silva, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Guarda, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, a contar de 1º de agosto de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.894/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na

forma prevista no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Bento Ferreira, ocupante de cargo da classe de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, a contar de 1º de agosto de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.006/64-SGT.,

RESOLVE:

Remover, no interesse da administração, nos termos do item II, do artigo 56, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os seguintes funcionários: Elizeu Ferreira da Costa, Ferreiro, nível 8-A; Antônio de Melo Ferreira, Moidador de Refratário, nível 6; Eulálio Gonçalves Ferreira, Foguista, nível 7; Porfirio Oliveira da Silva; João Florindo de Souza; José Sarmento da Conceição; Raul Neves de Oliveira; Jaime Gemes dos Anjos; e Francisco Lopes Laranjeira, Trabalhadores, nível 1, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras para os Serviços Industriais, com exercício na Olaria Territorial.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

Roberto Rocha Souza — Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.376/64-SGT.,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na

As Repartições Públcas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIARIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000,00
Ano	Cr\$ 4.000,00
Número avulso	Cr\$ 20,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

forma do artigo 176, item I, combinado com os artigos 161 e 187, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Raimundo Ferreira da Silva, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públcos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Produção, a contar de 1º de agosto de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de julho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º, do Dec-lei número 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 10.711/63-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma prevista no artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item III, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Francisco das Chagas de Souza, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Guarda, nível 10, do Quadro de Funcionários Públcos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Educação, a contar de 1º de julho de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei

nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10683/63-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 176, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 178, ambos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Lourival Alves, ocupante do cargo da classe de Feitor, nível 5, do Quadro de Funcionários Públcos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Obras, a contar de 1º de agosto de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza —
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8453/63-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma prevista no item 1, do artigo 176, combinado com os artigos 181 e 187, todos da

Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Januário Souza Lima, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mecânico de Máquinas, nível 8, do Quadro de Funcionários Públcos do Governo d'este Território, lotado nos Serviços Industriais, a contar de 1º de agosto de 1964.

Palácio do Governo, em Ma-

capá, 10 de agosto de 1964.
Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX do artigo 4º do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 10.683/63-SGT,

RESOLVE:

Remover, por permuta, de acordo com o artigo 57, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Elpídio Martel Pinheiro, ocupante do cargo

da classe de Mensageiro, nível 1, lotado na Secretaria Geral para o Serviço de Administração Geral, em decorrência da remoção de Manoel Roldão Nogueira de Jesus.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.919/64-SGT,

RESOLVE:

Remover, por permuta, de acordo com o artigo 57, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Manoel Roldão Nogueira de Jesus, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, lotado no Serviço de Administração Geral para a Secretaria Geral do Território, em decorrência da remoção de Elpídio Martel Pinheiro.

As Repartições Públcas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX do artigo 4º do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 23.626/63-MJN1.,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma prevista no item III, do artigo 176, combinado com o item III, do artigo 178, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Zoilo Pereira Cordova, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Oficial de Administração, nível 14, do Quadro de Funcionários Públcos do Governo d'este Território, lotado no Gabinete do Governador, a contar de 1º de agosto de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

PORTARIAS

Nr. 611/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º do Decreto-lei nº 5.839 de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.919/64-SGT,

RESOLVE:

Designar, na forma prevista

ta nos artigos 217 e 219, ambos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Cantidio Corte, Escriturário, nível 8-A, lotado na Secretaria Geral; Mauro Vilhena de Souza, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Produção; e Raimundo Livramento Ferreira, Feitor, nível 5, lotado no Serviço de Geografia e Estatística, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Inquerito, incumbida de apurar a causa de abandono de cargo em que é acusado o servidor Raimundo Nonato da Penha, Auxiliar Rural, nível 3, lotado na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 612/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr a disposição da Campanha Nacional da Merenda Escolar, no Amapá, os servidores: Filomena Gonçalves Brandão, Escriturário, nível 8-A, lotada no Serviço de Administração Geral; Benedita Barra da Costa, Auxiliar Rural, nível 3, lotada na Divisão de Produção; e Luiz Gonzaga Pereira de Souza, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado no Serviço de Geografia e Estatística, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 613/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr a disposição do Serviço de Navegação da Amazônia e Administração dos Portos do Pará (SNAAPP), até ulterior deliberação, os servidores: Antônio Bentes Tostes, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, e Benjamim Meirelles Muniz, Oficial de Administração, nível 12 A, ambos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais, para servirem na Agência daquela Serviço, sediada nesta capital.

Palácio do Governo, em Ma-

capá, 10 de agosto de 1964.
Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador
Nº 614/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 6004/64-SGT,

RESOLVE:

Por a disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, até ulterior deliberação, Altair Cavalcante Lemos, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 615/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 3.889/63-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Carolina dos Santos Vaz, ocupante do cargo de Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, que deverão ser gozados nos períodos de 1º de agosto a 31 de outubro de 1964 e de 1º de março a 31 de maio de 1965, de conformidade com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, por haver o referido servidor completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de maio de 1.953 a 1º de maio de 1963.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

Gal. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 616/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.754/63-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Estevam de Carvalho Costa, ocupante do

cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, que deverão ser gozados nos períodos de 1º de setembro a 30 de novembro de 1964 e de 1º de março a 31 de maio de 1965, de conformidade com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, por haver o referido servidor completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de março de 1.952 a 1º de março de 1962.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

Nr. 617/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 3.887/63-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a João Antônio Leal Filho, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Inspetor de Alunos, nível 10, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, que deverão ser gozados nos períodos de 1º de agosto a 31 de outubro de 1.964 e de 1º de março a 31 de maio de 1965, de conformidade com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, por haver o referido servidor completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 5 de agosto de 1.951 a 5 de agosto de 1.961.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 618/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.754/63-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Rubens de Souza Alencar, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Tipógrafo, nível 8, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, seis (6) meses de licença especial, que deverão ser gozados no período de 1º

de agosto de 1.964 a 31 de janeiro de 1965, de conformidade com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, por haver o referido servidor completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 10 de janeiro de 1.947 a 10 de janeiro de 1957.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de agosto de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 619/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.366/64-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Walkyria Almeida de Barros Ferreira, ocupante do cargo da classe de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, contados nos períodos de 1º de agosto a 31 de outubro de 1.964 e 1º de março a 31 de maio de 1965, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício compreendido no período de 1º de maio de 1.953 a 1º de maio de 1963.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de julho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 620/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 5.095/64,

RESOLVE:

Conceder, a Emmanuel Pinheiro, ocupante do cargo da classe «C», da série de classes de Oficial de Administração, nível 16, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Saúde, seis (6) meses de Licença Especial, contados nos períodos de 9 de julho a 9 de outubro de 1964, e 1º de janeiro a 1º de abril de 1965, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício no período de 2 de janeiro de 1948 a 2 de janeiro de 1958.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de julho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

Nº 621/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.407/62-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Eufrazia Ayres Cavalcante da Silva, ocupante do cargo de Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, que deverão ser gozados nos períodos de 1º de março a 31 de maio de 1965 e de 1º de agosto a 31 de outubro de 1965, de conformidade com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, por haver a referida servidora completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de março de 1949 a 1º de março de 1959.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de julho de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 622/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.156/61-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Francisca Pantaño Soares, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Serviçal, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, seis (6) meses de licença especial, que deverão ser gozados em dois períodos, de 1º de setembro a 30 de novembro de 1964 e de 1º de fevereiro a 30 de abril de 1965, de conformidade com o artigo 116, da Lei nº. 1.711, de 28 de outubro de 1952, por haver a referida servidora completado um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 1º de julho de 1953 a 1º de julho de 1963.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de julho de 1964.

General Luiz Mendes da Silva — Governador

Editais e Avisos

Secretaria Geral

SERVIÇO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO
SEÇÃO TELEFÔNICA
A V I S O

A Chefia do Serviço de Rádio-Comunicação devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. General Governador deste Território, avisa por este intermédio à todos os assinantes de telefone, que, tendo em vista o encarecimento do material elétrico, das peças e acessórios indispensáveis ao serviço de manutenção dos aparelhos; das redes de linhas etc, que a partir deste mês fica elevada a taxa mensal telefônica de Cr\$ 500,00 para Cr\$ 1.000,00 mensais, a fim de atender as despesas decorrentes com este importante setor da Administração Amapaense, pelo que agradece a compreensão de todos.

Manoel Joaquim Esteves Rodrigues
Chefe do S.R.C.

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO
Nº 149/64-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo número I do artigo 9º do Decreto-Lei nº. 5.839 de 21 de setembro de 1943.

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior amplitude ao progresso da cidade de Macapá, através de estímulo às indústrias de um modo geral;

CONSIDERANDO que, compete a Comuna Macapaense colaborar de forma acentuada no surgimento e crescente aumento dos estabelecimentos industriais, agro-industriais e industriais de transformações ou beneficiamentos;

CONSIDERANDO que a atual administração, em sua estrutura de trabalho, ativará todos os meios para o desenvolvimento da cidade de Macapá e consequente melhoramento das comunidades e de seus municípios;

DECRETA:

Art. 1º — Ficam isentas de impostos e taxas previstos no artigo 2º do Decreto-Lei nº. 1.077-PMM (Código Tributário do Município de Macapá), até o ano de 1974 inclusive, todas as indústrias que vierem a se instalar no Município de Macapá.

§ 1º — Para os efeitos previstos neste artigo consideram-se beneficiárias da isenção os estabelecimentos industriais, agro industriais e industriais de transformação

ou beneficiamento, julgadas de interesse para o desenvolvimento da região.

§ 2º — As indústrias já criadas no Município mas ainda em fase de instalação poderão gozar da referida isenção desde que a requiram no prazo de noventa (90) dias da publicação deste Decreto.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 30 de julho de 1964.

René de Azevedo Limonchi
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Tenente Uadih Charone
Diretor de Administração

Divisão de Educação

ORDEM DE SERVIÇO
Nr. 56/64-DE

O Senhor Professor Antonio Barberi, Diretor da Divisão de Educação, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc,

RESOLVE:

Designar a funcionária ocupante do cargo da classe de Professor Pré-Primário e Primário, nível 11, Euridice Soeiro Monteiro, para desempenhar a função de Diretora do Grupo Escolar «Coaracy Nunes», a partir desta data.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 3 de agosto de 1964.

Prof. Antonio Barberi
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO
Nr. 60/64 — D E

O Senhor Professor Autônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação por nomeação legal e usando da atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno etc,

RESOLVE:

Designar o Professor Walter Doring, para ministrar aulas de Ciência e Desenho à base da gratificação Pró-Labore na Escola Industrial de Macapá, a partir de 1º de agosto de 1964.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 3 de agosto de 1964

Prof. Antonio Barberi
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO
Nr. 61/64 — D E

O Senhor Professor Antonio Barberi, Diretor da Divisão de Educação, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno etc,

RESOLVE:

Designar pra exercer as funções de Professor Auxiliar de Ensino Primário na Escola Rural de Tucuman, a Professora contratada Maria Alice Conceição Souza, a partir de 1º de agosto de 1964.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 4 de agosto de 1964.

Prof. Antonio Barberi
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO
Nr. 63/64-DE

O Senhor Professor Autônio Barberi, Diretor da Divisão de Educação, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe são concedidas pelo Regimento Interno, etc,

RESOLVE:

Designar para exercerem suas funções durante o 2º período escolar, na Escola Rural de Campo Verde, os professores Arlindo Moreira da Silva e Donaciana Nazaré da Silva.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 4 de agosto de 1964.

Prof. Antonio Barberi
Diretor